



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08661.001560/2008-75
UNIDADE AUDITADA : 2A.SPRF
CÓDIGO UG : 200120
CIDADE : CUIABA
RELATÓRIO N° : 208274
UCI EXECUTORA : 170194

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/MT,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208274, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo de contas apresentado pela 2ª. Superintendência de Polícia Rodoviária Federal.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 12 a 14/02/2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- TOTAL DA DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO:
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo- "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

De acordo com os registros no SIAFI, as despesas realizadas pela Unidade atingiram o montante de R\$ 2.433.955,23, correspondendo a 2,4% do limite definido pela Decisão Normativa TCU nº 85/2007 para análise de forma simplificada do processo de tomada de contas.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Os controles internos administrativos da Unidade na gestão da concessão de suprimento de fundos, mediante a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal, se mostraram satisfatórios. A Unidade no ato de concessão do suprimento, disponibiliza orientação formal aos supridos quanto aos procedimentos que devem ser observados para assegurar a regularidade dos gastos realizados. Os recursos dos suprimentos foram utilizados no prazo normal de aplicação. Os recursos sacados foram devidamente justificados pelos supridos no processo. As prestações de contas foram apresentadas pelo suprido e analisadas e aprovadas pelo Gestor de forma tempestiva.

No entanto, os controles que visam dar transparência pública aos gastos realizados com Cartão de Pagamento do Governo Federal (publicação no portal de transparência do governo federal) necessitam de aperfeiçoamentos, uma vez que apenas 50% dos processos concedidos em 2007 constaram do portal.

As recomendações realizadas pela Controladoria Regional da União no Estado de Mato Grosso nas contas relativas a 2006, quanto à necessidade de inclusão da devida justificativa para os valores sacados foram devidamente atendidas pela Unidade, uma vez que nos nossos testes verificou-se que constaram justificativas para todos os saques realizados.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Constatou-se a inexistência de determinações do Tribunal de Contas da União para a 2ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal, conforme levantamentos realizados e informações contidas no Anexo D do Relatório de Gestão.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a

partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo- "Demonstrativo das Constatações" deste relatório.

Cuiabá ,



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 208274
UNIDADE AUDITADA : 2A.SPRF
CÓDIGO : 200120
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08661.001560/2008-75
CIDADE : CUIABA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208274, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregulares e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Falhas que resultaram em ressalvas:

2.2.1.3 - Inexistência de Calendário Regional de Operações. Inexistência de um Programa de Atividades de Policiamento Regional ou de documento que espelhe de que forma se dá o planejamento das atividades de policiamento em MT.

2.1.1.6 - Inexistência de JARI constituída para o exercício de 2007.

2.1.1.7 - Prescrição, pela falta de instituição formal da JARI, de 66% (3.287) de processos de recursos impetrados até 31.12.2007 .

2.2.3.1 - Ausência de composição de custos da proposta comercial para a manutenção preventiva e corretiva de veículos (Contrato n.º 09/2005).

1.1.3.1 - Deficiência nos controles internos de fiscalização da execução física do contrato de limpeza e conservação. Ausência de

registros formais que tenham o objetivo de assegurar que os serviços contratados sejam efetivamente realizados na periodicidade constante do termo de referência que balisou a licitação.

Cuiabá, 30 de abril de 2008.

JOSÉ HENRIQUE PANTALIÃO TAVARES
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO EM MATO GROSSO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208274
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08661.001560/2008-75
UNIDADE AUDITADA : 2A.SPRF
CÓDIGO : 200120
CIDADE : CUIABA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. A questão objeto de ressalvas foi levada ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e está relacionada em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre a referida questão constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de maio de 2008.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL